



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 719/2025

PROPOSITURA: 2025.10000.10300.5.017672

AUTORIA: VEREADOR IVO NETO

SUBSCRITOR:

EMENTA: ESTABELECE diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas ao acolhimento, diagnóstico, inclusão e orientação de mulheres com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

PROJETO DE LEI N. ____/2025

ESTABELECE diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas ao acolhimento, diagnóstico, inclusão e orientação de mulheres com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a diretriz municipal para formulação e incentivo de políticas públicas voltadas ao acolhimento, diagnóstico, orientação e inclusão social de mulheres com Transtorno do Espectro Autista (TEA), respeitando suas especificidades e necessidades de apoio.

Art. 2.º As políticas e ações voltadas às mulheres com TEA observarão as seguintes diretrizes:

I – promover campanhas educativas e informativas sobre o autismo feminino e suas particularidades;

II – estimular a capacitação continuada de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, com enfoque nas manifestações do TEA em mulheres;

III – incentivar ações de acolhimento e apoio psicológico às mulheres autistas e suas famílias;

IV – assegurar o respeito à dignidade, à autonomia e à inclusão das mulheres com TEA em todos os espaços públicos e serviços municipais;

V – fomentar parcerias e cooperação com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para execução de ações de apoio e conscientização.

Art. 3.º A implementação das ações decorrentes desta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária e da conveniência administrativa, não implicando em criação de novas despesas obrigatórias para o Município.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de outubro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



Vereador Ivo Neto

(Líder do PMB)

GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer diretrizes municipais para o acolhimento, diagnóstico e orientação voltadas às mulheres com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reconhecendo suas singularidades, necessidades específicas e os obstáculos históricos enfrentados por esse grupo no acesso a direitos básicos, como saúde, educação e assistência social.

O autismo feminino, por muito tempo, permaneceu subdiagnosticado e negligenciado, devido à predominância de estudos e protocolos clínicos centrados em padrões masculinos de manifestação do transtorno. As meninas e mulheres com TEA muitas vezes desenvolvem estratégias de camuflagem social — conhecidas como masking — que dificultam a identificação precoce da condição, contribuindo para diagnósticos tardios, equivocados ou até mesmo a ausência total de reconhecimento clínico.

Essa invisibilidade estatística e social compromete o acesso das mulheres autistas a intervenções adequadas, ao acompanhamento especializado e à construção de uma trajetória de vida com autonomia, dignidade e inclusão. Muitas enfrentam ainda estigmas de gênero que minimizam ou invalidam seus sintomas, dificultando o reconhecimento institucional de suas demandas.

Importante ressaltar que a proposta não gera impacto orçamentário imediato, tampouco impõe obrigações diretas ao Poder Executivo. Trata-se de uma diretriz orientadora, que visa qualificar o debate público e subsidiar a formulação de políticas municipais inclusivas, fundamentadas na equidade de gênero, no reconhecimento da neurodiversidade e na promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Com esta proposição, o Município de Manaus reafirma seu compromisso com os princípios da inclusão, da justiça social e da igualdade de oportunidades, promovendo o respeito à diversidade e o reconhecimento das mulheres autistas como sujeitos de direitos, frequentemente invisibilizadas nas políticas públicas convencionais.

Manaus, 22 de outubro de 2025.

Vereador Ivo Neto (Líder do PMB)





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 18733/2025

TIPO	PL
EMENTA	ESTABELECE diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas ao acolhimento, diagnóstico, inclusão e orientação de mulheres com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.
AUTORIA	Ver. IVO NETO
RESULTADO DA PESQUISA	Não foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, projetos em tramitação e/ou legislações, relacionados ao tema da Minuta.
SITUAÇÃO	Aprovada

Manaus, 22 de outubro de 2025.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2929

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 23/10/2025 12:12:40

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2BAF5A14001AF397 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

Propositura 2025.10000.10300.5.017672
Data 31/10/2025

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2025.10000.10300.5.017672

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 31/10/2025

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS